



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 885/2016 – Em 16 de agosto de 2016.

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cananéia, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e considerando a Lei nº 1.709/2005 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cananéia, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Departamento Municipal de Obras, Serviços e Conservação de Estradas

1. Jefferson Viana do Nascimento

b) Departamento Municipal de Cultura

1. Oséias Martinowski

c) Departamento Municipal de Meio Ambiente

1. Amaury de Camargo Guatura

2. Ana Paula de Souza Maistro

d) Departamento Municipal de Turismo e Lazer

1. Heitor da Silva Atanásio

e) Departamento Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

1. Nathália Von Zubem

f) Departamento Municipal de Transportes e Trânsito

1. Marcelo Sicardi

g) Engenheiro Civil Municipal

1. Francisco José Gomes

II – representantes da Sociedade Civil:

a) Engenheiro Civil

1. Gerard Kerschbaum

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 885/2016)

b) Arquiteta

1. Jeany Xavier de Almeida Trisuzzi

c) Associações de Moradores do Centro Histórico

1. Marcelo Guimarães dos Santos

2. Evaldo Gabriel de Almeida

d) Associação Comercial

1. Maria Esmene Comenale

e) Representantes com Notória Especialização nas áreas de Arqueologia, Educacional e Cultural – História ou Arte:

1. João Carlos de Almeida Borges

2. Maria Rita Basso

3. Afonso Cubas

f) Advogado que resida no município:

1. Edson Tadeu Balbino Junior

g) Representante da Igreja Católica

1. Alessandro da Silva Nascimento

2. José Braz da Silva

Art. 2º As atribuições do presente Conselho são as expressas no Artigo 3º da Lei nº 1.709, de 19 de setembro de 2005.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cananéia não são remunerados, considerando-se os serviços como de alta relevância prestado ao Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 659, de 20 de agosto de 2013 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 16 de agosto de 2016.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

OSEIAS MARTINOWSKI
Diretor do Departamento Municipal de Cultura